



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº. 284 de 18 de setembro de 2007.

“Dá denominação a Escola Municipal Indígena Ceremece Cerepse da Comunidade Indígena Xavante do Município de Paranatinga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal localizada na Comunidade Indígena Xavante de: “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL CEREMECE CEREPSE”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal